



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580-539 Vila do Porto
Ilha de Santa Maria – Açores

Exm^{o(a)} Senhor(a)
Dra. Flávio Soares
Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Assuntos Parlamentares,
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Sua referência
153/2025

Sua comunicação
15-01-2025

Nossa referência
S/005/2025

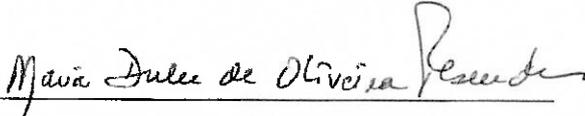
DATA
03-02-2025

ASSUNTO: **PEDIDO DE PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL NR 25/XIII (GOV) – “QUA
ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DA AVALIAÇÃO DE
IMPACTE E DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL”.**

Na sequência do solicitado no vosso ofício de referência, analisada a proposta de diploma em epígrafe, informo V. Ex^a. que a mesma mereceu o parecer favorável por unanimidade deste Conselho de Ilha, conforme documento em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho de Ilha de Santa Maria



Maria Dulce de Oliveira Resendes



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Parecer

PEDIDO DE PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 25/XIII (GOV) – “QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTE E DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL”

A pedido do Sr. Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, formulado através do ofício n.º. 153 de 15-01-2025, foi solicitado parecer escrito sobre a proposta em epígrafe.

Da análise constatamos tratar-se de um documento demasiado técnico, que tem por fim uma ação preventiva e sustentável, de defesa do interesse público e privado. Nele existe uma harmonização das normas europeias, com a transposição de três diretivas comunitárias, atualizando o ordenamento jurídico do diploma anterior, contemplando já as alterações climáticas.

Sendo um diploma de abrangência regional, entendemos que tudo o que é especificidade da nossa ilha, deve ser salvaguardado.

Todavia, desejamos e esperamos que a ação do presente diploma não venha agravar a excessiva carga burocrática de projetos a apresentar por empresas ou particulares da ilha de Santa Maria.

Considera-se igualmente pertinente que projetos públicos devam ser objeto de apresentação junto da população, antes da sua aprovação.

Assim, salvaguardadas as considerações acima indicadas a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º. 25/XIII (GOV) “que estabelece o regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental” foi posta a votação **e por unanimidade, mereceu o parecer favorável.**

Vila do Porto, 2 de fevereiro de 2025

A MESA DO CONSELHO DE ILHA

Maria Dulce de Oliveira Resendes, Presidente

João Manuel Andrade Fontes, Vice-Presidente

José Arsénio Sousa Chaves, 1.º. Secretário

António Isidro Braga Sousa, 2.º. Secretário